



Amazônia

Universidade Federal Rural da

POP - Procedimento Operacional Padrão

PROCESSO REcredenciamento INSTITUCIONAL

Unidade: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI.

Processo: Recredenciamento Institucional

Identificação
PROPLADI/POP/DRA

Versão
01

Nº de folhas
1 de 8

GLOSSÁRIO DE SIGLAS E TERMOS

Autoridade Competente (A.C.)	Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e seu adjunto.
Autoridade Superior (A.S.)	Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia.
P.I.	Procurador Institucional
DOU	Diário Oficial da União
FLUXOGRAMA	Representação gráfica de um procedimento, problema ou sistema, cujas etapas ou módulos são ilustrados de forma encadeada por meio de símbolos geométricos interconectados.
POP	Procedimento Operacional Padrão.
PROPLADI	Pró - Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.
DRA	Divisão de Regulação e Avaliação
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia.
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.
SERES	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC
MEC	Ministério da Educação
e-MEC	Sistema criado pelo MEC para fazer a tramitação eletrônica dos processos de regulamentação. Através da internet, as instituições de educação superior fazem o credenciamento e o recredenciamento, buscam autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
Unidades Acadêmicas e Administrativas	Pro-reitorias, Institutos, Órgãos Suplementares, Núcleos e Campi.



I. OBJETIVO

Demonstrar o fluxo processual para o recredenciamento institucional da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA junto ao MEC.

II. EMBASAMENTO LEGAL

- Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei Nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 - Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.
- Decreto Nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino
- Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.
- Portaria Normativa Nº 21, de 21 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.
- Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 - dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.
- Portaria Normativa nº 741, de 02 agosto de 2018 - Altera a Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017,
- Portaria Normativa nº 742, de 2 de agosto de 2018 - Altera a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017
- Instrumento de Avaliação Institucional Externa - presencial e a distância



Amazônia

Universidade Federal Rural da

POP - Procedimento Operacional Padrão

PROCESSO REDEDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

Unidade: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI.

Processo: Recredenciamento Institucional

Identificação
PROPLADI/POP/DRA

Versão
01

Nº de folhas
3 de 8

(recredenciamento /transformação de organização acadêmica)

III. APRESENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- A PROPLADI, representada pela DRA, é a unidade que inicia e coordena através do Procurador Institucional todo o processo de recredenciamento institucional da UFRA, com a participação ativa de todas as unidades administrativas e acadêmicas.
- A DRA inicia o processo no e-MEC, conforme cronograma do MEC.
- A DRA solicita e recebe informações e documentos das unidades administrativas e acadêmicas da UFRA e encaminha ao MEC.
- MEC analisa as informações e documentação apresentada pela UFRA para o recredenciamento.
- MEC efetua encaminhamentos para realização de visita in loco na UFRA.
- DRA acompanha, junto com as autoridades de todas as unidades acadêmicas e administrativas, a visita in loco dos avaliadores na UFRA.
- MEC efetua a publicação do relatório da visita de avaliação in loco e ato autorizativo do recredenciamento institucional no Diário Oficial da União.
- DRA realiza a divulgação do relatório de avaliação e do ato autorizativo do MEC no site da UFRA.

IV. FLUXO DO PROCEDIMENTO

Início do Processo

1º Passo: Iniciar processo no e-MEC conforme calendário do MEC

1. A DRA, sob a coordenação do Procurador Institucional, planeja o início do processo de recredenciamento no e-MEC, conforme cronograma disponível após publicação da Portaria pelo MEC.

2º Passo: Solicitar informações das unidades envolvidas

1. A DRA solicita informações e documentos necessários, via SIPAC, às unidades administrativas e acadêmicas da UFRA conforme formulário disponível no sistema e-MEC, para compor o início do processo de recredenciamento institucional junto ao MEC, com



Amazônia

Universidade Federal Rural da

POP - Procedimento Operacional Padrão

PROCESSO RECREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

Unidade: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI.

Processo: Recredenciamento Institucional

Identificação
PROPLADI/POP/DRA

Versão
01

Nº de folhas
4 de 8

preenchimento da Fase 1 (Informações do PDI).

3º Passo: Preparar e encaminhar documentações solicitadas

1. As unidades administrativas e acadêmicas da UFRA conforme orientação da DRA e de acordo com o formulário do MEC, respondem aos processos SIPAC à DRA, dispondo as informações e documentações necessárias para compor o início do processo de recredenciamento.

4º Passo: Inserir os dados no e-MEC

1. A DRA recebe e analisa a documentação enviada pelas unidades envolvidas.

1.1 Há documentos pendentes/inconsistências? SIM. A DRA solicita mais informações ou conformidade as unidades envolvidas. Retorna ao 2º passo.

1.2 Há documentos pendentes/inconsistências? NÃO. A documentação e todas as informações estão adequadas, a DRA preenche o formulário eletrônico 1 no sistema e-MEC, conforme orientações da SERES/MEC. Segue para o passo seguinte.

5º Passo: Analisar as informações e documentação

1. O MEC recebe e analisa as informações inseridas pela DRA no e-MEC.

1.1 Há inconsistências? SIM. O MEC instaura diligências com fins de conformidade e solicita a DRA mais informações e ajustes necessários para prosseguimento do processo de recredenciamento. Segue para o 6º passo.

Obs.: A UFRA tem o prazo de até 30 dias para responder a diligência dando conformidade ao processo.

1.2 Há inconsistências? NÃO. A documentação e todas as informações estão adequadas, a SERES encaminha para o INEP iniciar a segunda fase do processo (avaliação in loco). Segue para o 7º passo.

6º Passo: Analisar e responder as diligências dentro do prazo

1. A DRA analisa as inconsistências apontadas pelo MEC. Solicita, via SIPAC, as informações e documentação pendentes às unidades envolvidas. A DRA responde via e-MEC



Amazônia

Universidade Federal Rural da

POP - Procedimento Operacional Padrão

PROCESSO RECREDECIAMENTO INSTITUCIONAL

Unidade: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI.

Processo: Recredenciamento Institucional

Identificação
PROPLADI/POP/DRA

Versão
01

Nº de folhas
5 de 8

a diligência prestando as informações necessárias à uma nova análise do MEC. Retorna ao 4º passo.

7º Passo: Preenchimento do formulário eletrônico 2 (FE2)

1. O MEC comunica via Sistema e-MEC para a UFRA, para preenchimento do formulário eletrônico (FE2), prazo de 15 dias corridos, para inserção de novos dados, dando continuidade ao processo de recredenciamento.

8º Passo: Encaminhar pedido de informações às Unidades

1. A DRA encaminha via SIPAC às unidades administrativas e acadêmicas da UFRA o elenco de informações e documentações necessárias para preenchimento do formulário (FE2) no sistema e-MEC.

Obs.: As unidades envolvidas têm o prazo de até 10 dias para encaminhar as informações à DRA.

9º Passo: Preparar e encaminhar documentações solicitadas

1. As unidades administrativas e acadêmicas da UFRA conforme orientação da DRA e de acordo com o formulário do MEC, respondem aos processos SIPAC à DRA, dispondo as informações e documentações necessárias para compor o processo de recredenciamento na fase 2 de acordo com o Instrumento de Avaliação Externa do MEC.

10. Passo: Preencher formulário (FE2) com os dados recebidos das Unidades

1. A DRA recebe e analisa a documentação enviada pelas unidades envolvidas.

1.1 Há documentos pendentes/inconsistências? SIM. A DRA solicita mais informações e documentos as unidades envolvidas. Retorna ao 8º passo.

1.2 Há documentos pendentes/inconsistências? NÃO. A documentação e todas as informações estão adequadas, a DRA preenche o formulário eletrônico (FE2) no sistema e-MEC, conforme orientações da SERES/MEC. Segue para o passo seguinte.

Obs.: Após esta etapa a DRA monitora diariamente a tramitação do processo de recredenciamento no e-MEC para o planejamento de outras ações necessárias.



Amazônia

Universidade Federal Rural da

POP - Procedimento Operacional Padrão

PROCESSO RECREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

Unidade: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI.

Processo: Recredenciamento Institucional

Identificação
PROPLADI/POP/DRA

Versão
01

Nº de folhas
6 de 8

11. Passo: Receber as informações e documentação e encaminhar para realização da visita in loco

1. O MEC após receber e analisar as informações fornecidas pela UFRA, prossegue com encaminhamentos, comunicando via sistema e-MEC, o período de realização da visita in loco na instituição.

12. Passo: Informar as Unidades da visita in loco do MEC

1. A DRA recebe a comunicação sobre a visita dos avaliadores do MEC e divulga para todas as autoridades das unidades envolvidas o planejamento da visita, com o objetivo de realizar a preparação de todos para o atendimento da visita in loco do MEC na UFRA.

13. Passo: Acompanhar a realização da visita in loco do MEC

1. A DRA acompanha, junto com as autoridades de todas as unidades acadêmicas e administrativas, a visita in loco dos avaliadores.

14. Passo: Publicar relatório de avaliação

1. Após a visita in loco dos avaliadores do MEC, a DRA monitora o sistema e-MEC quanto a a publicação do relatório de avaliação da visita.

Obs.: Na ocorrência do resultado da avaliação não satisfatório em algum dos eixos avaliados, a UFRA pode solicitar a impugnação do resultado somente uma vez.

15. Passo: Avaliar necessidade de recurso

1. A gestão superior, juntamente com a DRA, analisam o resultado da avaliação institucional e avaliam a necessidade de interpor recurso para reexame das decisões contidas no relatório.

1. **1 Impugnar resultado? SIM.** A DRA interpõe recurso junto ao MEC. Segue para o passo seguinte.

1. **1 Impugnar resultado? NÃO.** Segue para o 18º passo.

16. Passo: Apresentar interposição do resultado

1. A DRA elabora e interpõe recurso junto ao MEC.



Unidade: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI.

Processo: Recredenciamento Institucional

Identificação
PROPLADI/POP/DRA

Versão
01

Nº de folhas
7 de 8

17. Passo: Análise do recurso interposto

1. O MEC analisa internamente o recurso interposto pela UFRA e emite parecer final sobre o resultado atribuído pelos avaliadores na ocasião da visita in loco.

18. Passo: Divulgar resultado da avaliação no site da UFRA

1. Após a finalização do processo (com análise de recurso quando couber), o MEC dispõe no sistema e-MEC, o Relatório de Avaliação com resultado final homologado e encaminha para a publicação no DOU do Ato Autorizativo de Recredenciamento Institucional com validade de 5 a 10 anos conforme resultado obtido na avaliação.

2. A DRA faz a publicação do Ato Autorizativo do MEC na página da PROPLADI, no site oficial da UFRA.

Fim do processo.

V. CONTROLE DE REVISÃO

Elaborado	Data	Histórico de Alterações	Item(ns) Revisado(s)	Revisado/Aprovado
Geiva Celeste Lobato Picanço Jayme Nascimento Silva	10/03/2021	Elaboração	Todos	Silvana Rossy de Brito

